

MARLENE ELIZABETH ROSSI PELEGRINA

**O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS NA UNIÃO
ESTÁVEL**

**Piracicaba, SP
2008**

**UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA – UNIMEP
FACULDADE DE DIREITO**

Programa de Pós - Graduação em Direito

**O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS NA UNIÃO
ESTÁVEL**

Marlene Elizabeth Rossi Pelegrina

Orientador: Prof. Dr. JOSÉ LUIZ GAVIÃO DE ALMEIDA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação (Mestrado em Direito) da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, sob orientação do Professor Doutor José Luiz Gavião de Almeida.

Núcleo: Estudos de Direitos Fundamentais e da Cidadania.

**Piracicaba, SP
2008**

Dados para catalogação:

PELEGRINA, M. E. R. **O regime da comunhão parcial de bens na união estável.** Universidade Metodista de Piracicaba, 2008. Dissertação (Pós-Graduação, Curso de Mestrado em Direito). Orientador: Professor Doutor José Luiz Gavião de Almeida.

1. Companheiro; 2. União estável; 3. Comunhão parcial.

O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS NA UNIÃO ESTÁVEL

Autora: Marlene Elizabeth Rossi Pelegrina

Orientador: Professor Doutor José Luiz Gavião de Almeida

BANCA EXAMINADORA

27/02/2008

Professor Doutor José Luiz Gavião de Almeida

Professor Doutor Jorge Luiz de Almeida

Professor Doutor Paulo César Souza Manduca

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a **Deus**, que me permite viver com saúde e me propicia a chance de prosseguir em minha jornada.

Em especial ao meu professor orientador, Doutor **José Luiz Gavião de Almeida**, pelos ensinamentos transmitidos em suas aulas e pela valiosa contribuição na consecução deste trabalho.

Ao Professor Doutor **Jorge Luiz de Almeida**, exemplo de ser humano a ser seguido, pelas carinhosas sugestões.

Ao Professor Doutor **Paulo César Souza Manduca**, pelo aceite em participar de minha Banca de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado.

Aos **professores** do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba, pelas contribuições das disciplinas cursadas.

Aos funcionários da Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Direito, em especial às secretárias **Sueli Catarina Verdicchio Quilles e Dulce Helena dos Santos**, pela atenção e eficiência no cumprimento de suas atribuições, bem como pelo carinho e dedicação no atendimento.

Às amigas **Sueli Aparecida De Pieri e Andresa Minatel**, queridas amigas do Curso de Mestrado em Direito, pelo companheirismo, compreensão, amizade e encorajamento nos momentos mais difíceis.

A todos que direta ou indiretamente tenham contribuído para a consecução deste trabalho e para meu aperfeiçoamento como ser humano, e que por ventura não foram citados nestes agradecimentos.

DEDICATÓRIA

Aos meus pais:

Alcides e Helena,

pelo exemplo de honestidade e dignidade.

Ao meu marido:

Oswaldo Pelegrina,

companheiro presente nesta jornada, incentivador e colaborador para a concretização deste trabalho.

Aos meus filhos:

Nathália e Rodrigo,

pela compreensão e paciência nos momentos de ausência familiar.

DEDICO

RESUMO

O presente trabalho, sem a pretensão de esgotar o tema, compreende um estudo sobre o regime da comunhão parcial de bens na união estável, entre um homem e uma mulher, analisando os direitos patrimoniais. Com o advento da Constituição Federal de 1.988 a união estável foi elevada à condição de entidade familiar, posteriormente amparada pelo regime jurídico familiar e patrimonial das Leis 8.971/94 e 9.278/96 e, disciplinada pelo Código Civil de 2002. Na união estável aplica-se o regime da comunhão parcial de bens às relações patrimoniais, salvo contrato escrito entre os companheiros, abordando-se neste trabalho, a aplicação ou não de certas peculiaridades ao homem e a mulher que vive em união estável, concedidas aos cônjuges no casamento, como a administração dos bens comuns, a concessão da fiança e do aval, a outorga para venda de bens comuns, a doação entre si e a sucessão.

Palavras-chave: Companheiro; União estável; Comunhão parcial.

ABSTRACT

This study accosts the system of partial community property system to the stable union, between a man and a woman, specially the property rights. Due the arrival of the Federal Constitution, in 1988, the stable union is considered a family entity, whose specific rules, that includes the property rights, are predicted in Laws 8.971/94 and 9.278/96, and, nowadays, the Civil Code, 2002. To the stable union, it is applied the partial community property system, unless there is a different convention about it, that must be written in a contract, which provokes certain singular situations to the couple living that way, that also will be studied, as well as the administration of the couple's state, bail and collateral signature, consent or authorization of the spouse, the donation and sucession.

Keywords: Companion; Stable union; Partial community property.